

TERMO DE REFERÊNCIA

PROAD 8203/2023

 KRISTINA
NATALIA
CANCELLIER
04/08/2023 12:54

 ARILDO
DISARC
FILHO
04/08/2023 13:32

 PAULO
RENATO
MANFR
04/08/2023 16:41

1 - Item identificador da demanda e descrição do objeto no PAC - Plano Anual de Contratações.

Objeto: Subscrição de 1 (uma) Licença REVIT para uso pelo período de 36 meses.

PAC 15306

2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: Coordenadoria de Projetos e Obras - CPO

Unidade Gestora de Orçamento: Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação

3.1. Objeto

Pretende-se adquirir 1 (uma) licença de uso de software para auxiliar equipes de arquitetura, engenharia e construção (AEC) a criar projetos de construções e infraestruturas.

3.2. Alternativas disponíveis no mercado

O Decreto 10.306/2020 estabelece a utilização do Building Information Modelling na execução direta ou indireta de obras e serviços de engenharia realizada pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal, no âmbito da Estratégia Nacional de Disseminação do Building Information Modelling - Estratégia BIM BR, instituída pelo Decreto no 9.983, de 22 de agosto de 2019.

Dentre as soluções de ferramentas BIM disponíveis no mercado, as mais difundidas são o Revit da Autodesk (já utilizado pela área demandante), o Architect da Vectorworks e o Archicad 22 da Graphisoft.

O *Architect da Vectorworks* é um software que tem funções semelhantes ao Revit da Autodesk, porém não é utilizado no Brasil na mesma escala que este, o que dificultou a pesquisa com relação aos usuários.

O *Archicad da Graphisoft* também tem funcionalidade semelhante e é bastante utilizado, principalmente no mercado privado.

No entanto, a equipe da contratação concluiu que a melhor alternativa é a continuidade da utilização do software Autodesk AutoCAD Revit Suite.

3.3. Justificativa da alternativa escolhida

Pretende-se adquirir a licença de uso do software Autodesk AutoCAD Revit Suite, para uso durante 36 meses, a fim de dar continuidade aos serviços de engenharia e arquitetura.

Trata-se de software constantemente atualizado, em consonância com as expectativas dos seus consumidores e com a disponibilidade de novas ferramentas.

Este software é amplamente difundido nas áreas de arquitetura e engenharia dos órgãos públicos, sendo utilizado pela área demandante desde novembro de 2019, quando foi adquirida a licença, em versão LT, pelo período de 36 meses. (PROAD 12819/2019)

Este programa já se encontra incorporado aos processos de trabalho da área demandante, e eventual mudança de ferramenta demandaria treinamento para os usuários.

Segundo o site da fabricante, o período de assinatura deste software pode ser de 1, 12 ou 36 meses, sendo o valor da aquisição diretamente proporcional ao período da assinatura.

Considerando que a área demandante pretende utilizar esta ferramenta pelos próximos 36 meses, bem como os recursos humanos e econômicos empregados em um processo de contratação, entendemos que a renovação da licença pelo período de 36 meses se mostra mais vantajosa.

3.4. Alinhamento estratégico

A aquisição da licença de uso do software Autodesk AutoCAD Revit Suite, para uso durante 36 meses, está alinhada com os seguintes objetivos estratégicos da Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário - ENTIC-JUD 2021-2026:

- OE2 Promover Transformação Digital
- OE4 Buscar a Inovação de Forma Colaborativa
- OE8 Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas

Também alinha-se aos seguintes objetivos estratégicos do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC 2021-2022:

a – Primar pela satisfação do usuário de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC;

A Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC) pretendida disponibiliza recursos que darão maior acessibilidade, permitindo dar continuidade ao trabalho de criação de projetos de arquitetura e engenharia.

b – Garantir a infraestrutura e os serviços de TIC para o suporte do negócio;

Essa solução contribui com este objetivo por meio da disponibilidade de softwares adequados ao atendimento das demandas do CPO.

4 - Descrição da Solução (Objeto)

Resumo do objeto:

Subscrição de 1 (uma) Licença REVIT para uso pelo período de 36 meses.

Especificação detalhada do objeto:

A subscrição de 1 (uma) Licença REVIT, para uso pelo período de 36 meses, deverá contemplar as seguintes especificações:

- Compatível com Windows 10 ou superior, 32 ou 64 bits;
- Deverá permitir a instalação de todas as aplicações diretamente na estação de

trabalho;

- Fabricante: AUTODESK;
- Pacote contendo o AutoCad Revit AEC Suite;
- Versão: deve ser fornecido acesso a upgrades e novas versões durante o período de validade das licenças;
- A conta cadastrada no fabricante deverá ficar no nome do CONTRATANTE;
- Validade de assinatura de 36 meses;
- Deve ser fornecida mídia ou indicado o endereço para download e a forma de gerenciamento das licenças de usuário junto à AUTODESK;
- A solução deve contemplar o fornecimento do software em sua versão mais atual;
- Acesso à versão atual da solução, evitando assim conflitos com sistemas operacionais e hardware;
- Fornecimento de todos os manuais e documentos técnicos necessários para as suas instalações, para seu uso e operação.

Garantia

A garantia do objeto contratado irá vigorar durante a vigência da licença de uso do software. A contratante será responsável por mediar possíveis problemas técnicos da solução, intermediando com a fabricante sobre eventuais falhas e indisponibilidade da ferramenta.

No caso de apresentar defeitos durante o período de garantia, estes deverão ser solucionados em um prazo máximo de 10 dias, contados a partir da data de envio do chamado ao e-mail fornecido pela contratada.

Prazo e condições de entrega.

O link para acesso ao software deverá ser fornecido em até 10 dias, contados da comunicação, via email, da emissão da nota de empenho, e deverá ser disponibilizado pela contratada no e-mail cpo@trt12.jus.br.

Instrumento do ajuste

Nos termos do inciso I do art. 95 da Lei 14.133/2021, o contrato não é obrigatório para compras realizadas por dispensa de licitação em razão de valor, como no presente caso.

E, por se tratar de compra com entrega imediata e integral de software, não resultando em obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, haja vista que será acionada a garantia do produto para eventuais problemas técnicos, esta Equipe de Planejamento entende pela possibilidade de utilização da Nota de Empenho como instrumento hábil a substituí-lo.

5 - Sustentabilidade

Trata-se de aquisição de licença de software, que será fornecida de forma online, portanto não haverá impactos relativos à sustentabilidade.

6 – Obrigações das partes

Listagem das obrigações da contratada (empresa) e do contratante (Tribunal)

Obrigações da contratada (empresa):

São obrigações específicas da contratada:

- a) Disponibilizar eletronicamente via internet, no site do fabricante, o link para baixar a licença;
- b) A licença deverá estar cadastrada e disponível no site de licenciamento em até 10 (dez) dias corridos após a publicação do extrato do contrato ou nota de empenho;
- c) A contratante deverá receber informação da contratada sobre a disponibilidade da licença no site oficial.
- d) A contratada deverá apresentar declaração informando que é a fabricante, revendedora ou distribuidora autorizada do fabricante, ou ainda, revendedora autorizada de distribuidor autorizado pelo fabricante dos produtos.

São obrigações gerais da Contratada:

- a) proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;

- b) responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) nos termos da cláusula quatorze - da liquidação e pagamento;
- c) observar e cumprir, estritamente, os termos do termo de referência/orçamento apresentado, obedecendo a critérios e prazos acordados;
- d) manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal;
- e) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- f) obedecer, no que couber, às normas do Código de Ética do Contratante acesso clicando no link http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao_adm_006_2016.pdf;
- g) responsabilizar-se pela entrega do objeto nas condições acordadas;
- h) corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material entregue, caso se verifique problemas de qualidade, defeitos de fábrica ou originários do carregamento e transporte
- i) obedecer, no que couber, aos termos da Portaria Presi nº 340/2022, que regulamenta o procedimento para apuração de responsabilidade e eventual adoção de medidas decorrentes da violação de regras pertinentes aos processos de contratação ou descumprimento de obrigações contratuais. Acesso no link: http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2022/061011340.pdf

São obrigações gerais da Contratada relativas à LGPD:

- a) para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na

legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;

- b) dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;
- c) não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;
- d) não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;
- e) assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;
- f) assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;
- g) responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;
- h) cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;
- i) nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante."

Obrigações do contratante (Tribunal):

São obrigações gerais do Contratante:

- a. acompanhar a execução do contrato;

- b. prestar os esclarecimentos solicitados pela contratada;
- c. efetuar os pagamentos devidos à contratada.

7 – Forma da contratação e Critério de seleção do fornecedor

Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021:

A partir do documento ESTIMATIVA PRELIMINAR DOS PREÇOS, estimou-se o custo desta contratação em **R\$ 34.897,71**, valor que implica em restrição da competitividade apenas à ME e EPP, conforme art. 48, I, da LC 123/2006¹, e que autoriza a aquisição mediante dispensa de licitação (compra direta), nos termos do inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21 (nova Lei de Licitações)².

Indicação do critério de julgamento dos orçamentos (menor preço por item, global ou por lote):

Por se tratar de aquisição de licença de uso de software, que pode ser fornecido indistintamente por qualquer parte interessada que cumpra os requisitos descritos no item 4 (Descrição da Solução), o critério eleito para julgamento dos orçamentos é o de menor preço por item.

A pesquisa de preços demonstrou que mais de uma parte interessada é capaz de fornecer o objeto pretendido, não havendo óbice à seleção através do Sistema de Dispensa Eletrônica - SDE.

8 – Recursos orçamentários

Indicação dos recursos para a aquisição e classificação orçamentária:

Há disponibilidade de recursos orçamentários para custear as despesas decorrentes da contratação e a demanda está prevista no orçamento da Unidade Gestora.

Programa de Trabalho: 02.122.0033.4256.0042

Natureza da Despesa: 3.3.90.40.06

Subelemento da despesa: 40 (SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ), subitem 06 (LOCACAO DE SOFTWARES)

¹ art. 48, I, da LC 123/2006 - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

² Art. 75, II, da Lei 14.133/21 (c/c Decreto nº 11.317/22) - É dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33.

9 - Informações complementares

Indicação do responsável por prestar esclarecimentos e seu contato

Nome: Pedro Paulo da Silva

E-mail: pedro.silva@trt12.jus.br

Telefone: (48) 3216-4323

10 - Providências para adequação do Tribunal

A solução já é utilizada pela área demandante, não havendo necessidade de adequação/alteração para sua continuidade.

Item	Descrição	Necessidade de alteração
01	Infraestrutura tecnológica	NÃO
02	Infraestrutura elétrica	NÃO
03	Logística de implantação	NÃO
04	Espaço Físico	NÃO
05	Mobiliário	NÃO
06	Impacto ambiental	NÃO
07	Liberação de acesso	NÃO
08	Outros	NÃO

11 - Contratações correlatas ou interdependentes

Contratações correlatas ou interdependentes:

Trata-se de software utilizado pelos servidores através dos seus equipamentos funcionais, não havendo contratações correlatas ou interdependentes.

12 – Análise de Riscos

A política adotada pelo Tribunal estabelece que riscos baixos e médios podem ser aceitos, ou seja, inferior a 15 (quinze).

Da análise dos principais riscos identificados relativos à contratação, foram propostas ações preventivas (para reduzir a probabilidade) e de contingência (para reduzir o impacto), mesmo não tendo os riscos atingindo o patamar mínimo indicado (Grau 15), bem como, foram indicados os responsáveis pelas ações.

13 – Gestão e Fiscalização

Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:

Trata-se de uma licença de uso de software já em uso pela área demandante, e cujo link para acesso será fornecido, por e-mail, pela contratante. A entrega ocorrerá em etapa única, não se aplicando critérios de medição por níveis de serviço.

Forma de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato:

- Fiscalizar a entrega da licença;
- Receber provisoriamente assim que disponibilizados os links de acesso;
- Receber definitivamente assim que alcançadas as condições exigidas;
- Registrar todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento da licença;
- Realizar o pagamento da licença adquirida no prazo estabelecido;
- Acompanhar o processo de instalação da licença;
- Analisar eventual necessidade de aplicação de penalidades.

Equipe de gestão da contratação:

a) Gestor do Contrato e Fiscal Demandante: Será indicado nominalmente pelo Diretor da Coordenadoria demandante. A indicação será efetuada no despacho de aprovação dos Estudos Preliminares/TR.

b) Fiscal Técnico: Será indicado nominalmente pelo Diretor da SETIC, no despacho de aprovação dos Estudos Preliminares/TR.

c) Fiscal administrativo: Será indicado nominalmente pelo Coordenador de Orçamento e Finanças - SEOF, por despacho.

As comunicações serão realizadas através de endereço eletrônico ou meio telefônico, conforme informações de contato prestadas no documento de orçamento elaborado pela prestadora dos serviços ao TRT da 12a Região.

Responsabilidades dos acima indicados

Fiscal Demandante: Responsável por fiscalizar os aspectos funcionais da solução. Sua principal função será a de fiscalizar para garantir que a solução contratada esteja funcionando dentro das condições pré-estabelecidas.

- a) Fiscal Técnico: Responsável por fiscalizar os aspectos técnicos da solução contratada. Sua principal função será de fiscalizar para garantir que a solução contratada atenda a todos os aspectos técnicos previstos.
- b) Fiscal administrativo: Responsável por fiscalizar os aspectos administrativos da execução do contrato, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais. Sua principal função será de fiscalizar para garantir que a contratada apresente a documentação fiscal exigida e necessárias para a liquidação.
- c) Gestor do Contrato: Responsável por gerir a execução do ajuste, acompanhar as ações de fiscalização, diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal, e realizar o recebimento definitivo.

14 – Recebimento do objeto

Indicação das condições para o recebimento do objeto:

14. 1. Recebimento Provisório

O recebimento provisório será dado pelos fiscais de contrato após o recebimento da nota fiscal, recebimento do link de acesso à licença de software e depois de efetivada a instalação da licença.

14.2. Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo será dado pelo gestor do contrato, em até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, desde que confirmado o funcionamento adequado do software adquirido.

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente termo de referência:

1. Termo de Recebimento Provisório
2. Termo de Recebimento Definitivo
3. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal

15 – Condições de pagamento

Indicação das condições para o pagamento:

O prazo para pagamento é de até 5 dias úteis após o recebimento definitivo. Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras.

Ademais, a liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:

I - Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária;

a) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);

b) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidades pela falta de juntada ao sistema no prazo;

c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.

d) as notas fiscais deverão ser juntadas pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;

e) o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;

f) quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

g) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras.

h) cabe à Contratada proceder ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados.

16 – Penalidades

Indicação das penalidades a serem aplicadas em caso de inexecução parcial ou total:

As causas de descumprimento são o fornecimento de objeto diferente das especificações, atraso na entrega, ou não fornecimento, além das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- a. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. dar causa à inexecução total do contrato;
- d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - i. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, referente ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - ii. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.
 - iii. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

As penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 são as seguintes:

- a) Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 30 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual.
- b) Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor total do contrato.

- c) Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total do contrato.

Pela não manutenção da regularidade fiscal e trabalhista:

A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

17 - Declaração da viabilidade ou não da contratação

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

18 - Equipe do Planejamento da Contratação

Integrante Demandante Titular	Integrante Demandante Substituto
Nome: Kristina Natália Cancelier Matrícula: 3077 Lotação: DIVISÃO DE GESTÃO E PROJ E OBRAS GOV DE PROJ E OBRAS Cargo: Analista Judiciário Nome da função: CHEFE DE SEÇÃO FC-05 Ramal: 4360 E-mail: kristina.cancelier@trt12.jus.br	Nome: Adalberto Knoth Matrícula: 4028 Lotação: DIVISÃO DE GESTÃO E GOV DE PROJ E OBRAS Cargo: Analista Administrativo Nome da função: DIRETOR DE DIVISÃO CJ-01 Ramal: 4388 Email: adalberto.knoth@trt12.jus.br

Integrante Técnico Titular	Integrante Técnico Substituto
Nome: MAURÍCIO KILIAN DOS ANJOS Matrícula: 2091 Setor: SUPORTE - Coordenadoria de Suporte Técnico aos Usuários de TIC Ramal: 4329 E-mail: mauricio.anjos@trt12.jus.br	Nome: PAULO RENATO MANFRO Matrícula: 2357 Setor: SUPORTE Ramal: 2357 Email: paulo.manfro@trt12.jus.br
Integrante Administrativo Titular	Integrante Administrativo Substituto
Nome: ARILDO DISARÓ FILHO Matrícula: 1198 Lotação: CLC Cargo: Técnico Judiciário E-mail: arildo.filho@trt12.jus.br Ramal: 4136	Nome: MAURÍCIO LUIZ MORESCO Matrícula: 7384 Lotação: CLC Cargo: Técnico Judiciário E-mail: mauricio.moresco@trt12.jus.br Ramal: 4008

Data: 04/08/2023.